

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

OFÍCIO Nº 252/2023

Piumhi, 30 de maio de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito Municipal de Piumhi

**Assunto: Encaminha Proposição de Lei**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, com fulcro no art. 170 do Regimento Interno, a **Proposição de Lei nº 023**, de 30 maio de 2023, que “Dispõe sobre a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário aos servidores públicos, ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências”.

A matéria foi discutida e aprovada por 8 (oito) votos, em única discussão e votação, na 17ª Sessão Ordinária realizada no dia 30/05/2023, tendo em vista a aprovação do Requerimento nº 067/2023, o qual requereu a apreciação do projeto em único turno, nos termos do art. 144, § 1º, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

O Presidente não vota a matéria, conforme termos regimentais.

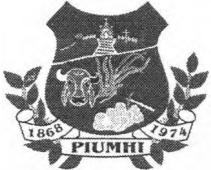
Atenciosamente,

  
WILDE WILLIS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

PROTOCOLIZADO EM  
30/05/2023 às 12:32 horas  
RSX  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Protocolo  
Data: 30/05/23  
Ass.:  
Raquel Rosa dos Santos  
Chefe de Gabinete  
Matrícula 01716-7  
Raquel Rosa dos Santos  
Chefe de Gabinete  
Matrícula 01716-7



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

### PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 023, DE 30 DE MAIO DE 2023

**Dispõe sobre a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário aos servidores públicos, ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências.**

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos, ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário de 2023 sobre seus atuais vencimentos, no pagamento a ser efetuado no mês de julho do corrente ano.

**Parágrafo único** - É facultado ao servidor público municipal o direito de não receber a antecipação, sendo necessário que o mesmo requeira a dispensa através de ofício protocolado perante o Departamento de Recursos Humanos do Município até o dia 07 de julho do corrente ano.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi-MG, 30 de maio de 2023.

  
**WILDE WÉLIS DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

  
**REINALDO DOS REIS SILVA**

1º Secretário da Câmara Municipal de Piumhi